

ATA DE REUNIÃO ENTRE SINDUSCON-BA E SITICCAN – ÁREA CONSTRUÇÃO CIVIL,  
NEGOCIAÇÃO DE CONVENÇÃO COLETIVA 2019.

Local: Sede do SINDUSCON/BA  
Data: 19/03/2019  
Horário: início: 11h  
Término: 12h30min

Relação de Presenças:

- SINDUSCON/BA – João Batista.
- SITICCAN – Lázaro, José Venâncio, Edilson e Miguel Bartolomeu.

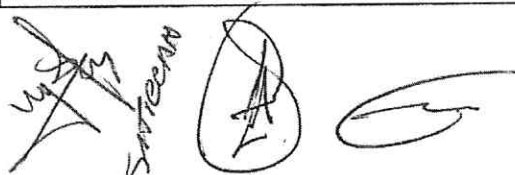
**OBJETIVO:**

Esta ata tem por objetivo consignar o entendimento das partes frente a composição relativa a Campanha Salarial de 2019.

**1) Valores dos pisos a partir de 01 de março de 2019:**

FUNÇÕES	01/mar/19
	SALÁRIO/MÊS
	R\$
Ajudante Comum	1.052,04
Ajudante Prático	1.103,53
Cadastrista	1.236,67
Operário Qualificado	1.806,14

EMBASA FUNÇÕES	01/mar/19
	SALÁRIO/MÊS
	R\$
Agente de Medição (pitometria)	1.920,30
Agente de Serviço Administrativo	1.293,34
Agente de Serviço Comercial	1.293,34
Agente de Sistema	1.847,65
Almoxarife	2.351,13
Analista de consumo/Cadastro	1.410,94
Assistente Administrativo	2.071,95
Assistente Técnico Administrativo	2.396,97
Auxiliar de Almoxarife	1.936,90
Auxiliar de Escritório	1.989,30





Auxiliar de Laboratório	1.128,20
Cadastrista	1.236,66
Desenhista/ Cadista	2.168,46
Digitador	1.293,34
Encarregado de Equipe	2.321,86
Encarregado de Equipe de Saneamento	3.295,87
Fiscal de campo	1.848,75
Laboratorista	1.619,37
Leiturista	1.564,10
Monitor de Serviço	2.112,34
Notificador	1.128,20
Operador de Equipamento Pesado	3.295,87
Operador de Sistema ETE	1.290,24
Operador ETA Grande	1.847,65
Operador ETA Média	1.470,87
Ajudante	1.128,20
Ajudante Prático/Aux. Produção/Manutenção	1.183,40
Técnico Nível Médio I	4.044,91
Vigia	1.334,48
Operário Qualificado	1.936,90

2) Pagamento de um abono, na folha de pagamento de competência – março/2019, para os trabalhadores abrangidos pelos pisos definidos na CCT, conforme tabelas abaixo:

FUNÇÕES	ABONO
	R\$
Ajudante Comum	85,00
Ajudante Prático	90,00
Cadastrista	100,00
Operário Qualificado	140,00

EMBASA FUNÇÕES	ABONO
	R\$
Agente de Medição (pitometria)	155,00
Agente de Serviço Administrativo	115,00
Agente de Serviço Comercial	115,00
Agente de Sistema	150,00
Almoxarife	185,00
Analista de consumo/Cadastro	120,00
Assistente Administrativo	165,00
Assistente Técnico Administrativo	185,00

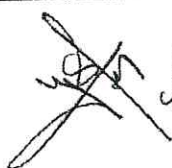
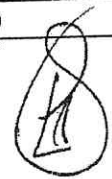

Auxiliar de Almoxarife	155,00
Auxiliar de Escritório	160,00
Auxiliar de Laboratório	105,00
Cadastrista	110,00
Desenhista/ Cadista	170,00
Digitador	115,00
Encarregado de Equipe	180,00
Encarregado de Equipe de Saneamento	245,00
Fiscal de campo	150,00
Laboratorista	135,00
Leiturista	130,00
Monitor de Serviço	170,00
Notificador	105,00
Operador de Equipamento Pesado	245,00
Operador de Sistema ETE	115,00
Operador ETA Grande	150,00
Operador ETA Média	125,00
Ajudante	105,00
Ajudante Prático/Aux. Produção/Manutenção	105,00
Técnico Nível Médio I	295,00
Vigia	115,00
Operário Qualificado	155,00

3) Reajuste para os demais trabalhadores, a partir de 01 de março de 2019:

<b>CRITÉRIO DE REAJUSTE – 01 de março de 2019</b>	
Para faixa salarial até R\$ 3.000,00	3,43%
Para salários superiores R\$ 3.000,00	livre negociação, garantido o mínimo de R\$ 102,90

4) Pagamento de um abono para os demais trabalhadores não abrangidos pelos pisos definidos na CCT, na folha de pagamento de competência – março/2019, conforme tabelas abaixo:

<b>FAIXAS DE ABONO - 2019</b>		
Para faixa salarial até R\$ 1.103,53	<del>90,00</del>	90,00
De 1.103,54 a R\$ 2.159,10	<del>165,00</del>	165,00
De 2.159,11 a R\$ 3.000,00	<del>225,00</del>	225,00
Acima de 3.000,00		230,00





- 5) Os valores definidos para os abonos acima descritos, serão pagos de forma proporcional para quem trabalhou neste período: de janeiro a fevereiro de 2019, considerado mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 dias. Para os desligados, o pagamento deverá ser feito até o dia 15 de abril de 2019.
- 6) Para os trabalhadores cuja despedida foi comunicada em fevereiro de 2019, desde que a data de desligamento, por conta da projeção do aviso prévio recai sobre o mês de março/2019, o pagamento do reajuste será feito através de rescisão complementar, independente do pagamento do abono previsto no item 3 ou 5.
- 7) O valor da Cesta Básica a partir 01 de março de 2019, passa a ser de R\$ 220,37 e para Cesta Básica da EMBASA – R\$ 372,88:
  - a. Alterar o limite de concessão estabelecido no "item I" para o valor de R\$ 3.000,00.
- 8) O valor da Alimentação a partir de 01 de março de 2019 passa a ser de R\$ 16,56.
- 9) O valor para Auxílio para Filho Excepcional a partir de 01 de março de 2019 passa a ser de R\$ 418,29.
- 10) Possibilidade de concessão de aviso prévio trabalhado para trabalhadores que recebam salários a partir de R\$ 3.000,00.
- 11) Exclusão da Cláusula de Homologação.
- 12) Inserir cláusula com a seguinte redação: "a presente convenção não disciplina ou regra banco de horas". Eventual ajuste das demais cláusulas relativas a jornada de trabalho e compensação.
- 13) Plano de Saúde Básico e Paritário - ajustar redação quanto a rede credenciada relativo a dificuldade de atendimento em determinados municípios informando que poderão ser atendidos pelo município mais próximo que tenha credenciamento e regular a co-participação nos mesmos termos:

Nas situações em que o contrato tiver previsão de coparticipação, o custeio desta, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do plano, será exclusivamente do trabalhador. O valor que exceder dos 50% (cinquenta por cento) antes mencionado será rateado igualmente entre empresa e trabalhador.

- a) Exemplo: Para um plano de saúde com mensalidade de R\$ 100,00 com coparticipação e o valor atribuído a este título, num determinado mês, seja de R\$ 60,00, o valor a ser pago de coparticipação será assim distribuído:

▪ 50% do valor do plano = R\$ 50,00;


- Coparticipação do trabalhador: valor que ultrapassa o limite de 50% da mensalidade (R\$ 50,00);

○ Valor excedente = R\$ 60,00 – R\$ 50,00 = R\$ 10,00;

  
SUTICEN







- Rateio de 50% para cada parte = R\$ 5,00;
- Valor total de coparticipação = R\$ 50,00 + R\$ 5,00 = R\$ 55,00.
- Coparticipação da empresa: 50% do que ultrapassar o limite = R\$ 5,00.

**14) Ajustar a redação das cláusulas de SST, indicando a prevalência das normas em relação ao negociado.**

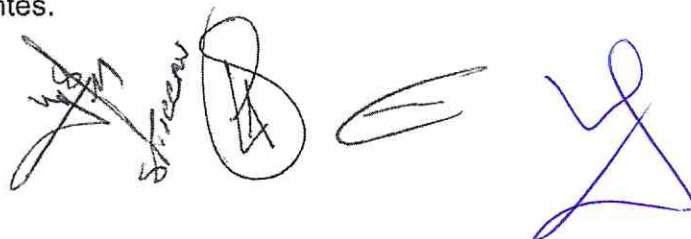
**15) Permanece o que está ajustado em nossas atas anteriores.**

**16) Inclusão do parágrafo 7º da CLÁUSULA 38ª - INTEGRAÇÃO DE PARCELAS NO DÉCIMO TERCEIRO, FÉRIAS E AVISO PRÉVIO, com o seguinte texto:**

“Eventuais diferenças relativas aos itens previstos nesta cláusula, identificadas pelo trabalhador, deverão ser corrigidas pelas empresas, caso estas concordem com os valores apresentados.”

**17) O presente acordo deverá ser aprovado pelas respectivas assembleias.**

E nada mais havendo foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada por todos os presentes.

The image shows four handwritten signatures. From left to right: a signature in black ink that is partially crossed out with a diagonal line; a signature in black ink that is circled; a signature in black ink that is a simple horizontal stroke; and a signature in blue ink that is a stylized, abstract shape.